**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA ADESÃO À REDE CIÊNCIAS-EMPRESAS**

Entre

**Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa**, neste documento designada como **CIÊNCIAS**, pessoa coletiva n.º 502618418, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, aqui representada pelo Diretor, Professor Doutor José Artur Martinho Simões

e

[**Nome da empresa**], neste documento designada como **EMPRESA,** pessoa coletiva n.º…………, com sede na …………………………………………, ……………………………………, aqui representada pelo (cargo, nome completo) ………………………………………………………

Considerando que:

1. CIÊNCIAS mantém uma ligação forte com empresas que, de alguma forma, beneficiam dessa ligação, sendo portanto desejável criar formas profissionais de interação com tais empresas, gerando vantagens recíprocas do ponto de vista do acesso dos alunos ao mercado de trabalho, do financiamento de investigação, ou da identificação de necessidades específicas de formação, entre outros;
2. CIÊNCIAS, através da criação da Rede CIÊNCIAS-EMPRESAS, que enquadra relações de natureza e motivação diversa, procura concretizar um conceito simples, com vantagens e deveres recíprocos, e que influencie a forma como a instituição e os seus colaboradores olham e convivem institucionalmente com a realidade empresarial;
3. A EMPRESA deseja associar-se à Rede CIÊNCIAS-EMPRESAS, tendo em conta que esta é um sistema alimentado pela prática da formação, da investigação e da transferência de conhecimento a partir de CIÊNCIAS e das suas unidades de investigação, designadamente por:
4. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*;
5. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*;
6. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.

é celebrado e livremente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

# Cláusula 1.ª

**(Objeto)**

O Protocolo tem por objeto concretizar a adesão da EMPRESA à Rede CIÊNCIAS-EMPRESAS, nos termos previstos no artigo 2º do Regulamento de criação da Rede CIÊNCIAS-EMPRESAS, publicado em anexo ao Despacho nº 8369/2015, de 30 de Julho.

# Cláusula 2.ª

**(Direitos e Deveres)**

Pelo presente protocolo, as partes ficam abrangidas pelos direitos e deveres previstos no Regulamento da Rede CIÊNCIAS-EMPRESAS, publicado em anexo ao Despacho nº 8369/2015, de 30 de Julho, que explicitamente aceitam.

# Cláusula 3.ª

### (Gestão do Protocolo)

A gestão do Protocolo e a interlocução operacional entre as partes será assegurada:

1. Por CIÊNCIAS, pelo Coordenador da Rede CIÊNCIAS-EMPRESAS, Professor Doutor Jorge Maia Alves (jma@direccao.fc.ul.pt);
2. Pela EMPRESA, pelo [cargo], [Nome], [endereço eletrónico].

# Cláusula 4.ª

**(Vigência e denúncia)**

O presente Protocoloé válido pelo prazo de um ano a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, desde que não seja denunciado pelas partes, por escrito, mediante aviso prévio de noventa dias sobre a data do seu termo.

# Cláusula 5.ª

**(Interpretação e integração de lacunas)**

Todas as dúvidas e omissões que resultarem da aplicação do presente Protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as partes, tendo em consideração os objetivos da colaboração.

# Cláusula 6.ª

**(Foro competente)**

Caso surja um diferendo ou litígio entre as Partes, em matéria de interpretação, validade ou aplicação do presente Protocolo, que as mesmas não consigam resolver de forma amigável, é competente o Tribunal da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Este Protocolo foi lavrado e assinado, em dois exemplares, em língua portuguesa, ficando um na posse de cada um dos outorgantes e, depois de lido, vai ser rubricado e assinado por estas, que o acham inteiramente conforme às suas vontades.

Lisboa, \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* de 2019

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CIÊNCIAS\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*(Diretor)* |  | EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[nome]*(Carreira / Categoria profissional)* |